



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 790 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 60, Inciso VI do Estatuto Social da Companhia, **e considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1887ª reunião ordinária, realizada nesta data;**

Considerando o término da vigência da Resolução DIREXE nº 562/2022 e da Deliberação CONSAD nº 036/2022.

Considerando a necessidade de reduzir algumas tarifas, com o objetivo de trazê-las para valores competitivos com a concorrência do mercado local.

RESOLVE:

I. Manifestar-se favorável à proposta de concessão de descontos no Tarifário do Porto de Natal (*TABELA V – Utilização de Armazéns*), com vigência até 31/12/2024, conforme os termos abaixo, com base na Proposição DTC nº 005/2024 (Processo SEI nº 50902.001460/2022-83):

TABELA V – Utilização de Armazéns

Conceder, de forma isonômica, sem discriminação de armador, **exclusivamente para EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE SAL E AÇÚCAR beneficiado em big bag.**

a) Um desconto de 70,00%, para os itens abaixo discriminados:

1. – Áreas cobertas

1.2 - Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:

1.2.1 - No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.

1.2.2 - No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.

2. – Áreas descobertas

2.2 - Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:

2.2.1 - No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.

2.2.2 - No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.

b) A ampliação da franquia da taxa de armazenagem - Tabela V da tarifa portuária vigente (item 3 das Isenções) de 2º (segundo) dia para 20º (vigésimo) dia. A franquia é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, conforme o disposto nas Normas Gerais de Aplicação, Isenções – Tabela V da tarifa portuária vigente.

II. Submeter o assunto à apreciação do Conselho de Administração.

ESTÉFERSON UBARANA GOMES DA SILVA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Esteferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor Presidente**, em 23/02/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8076276** e o código CRC **B3CE8607**.



Referência: Processo nº 50902.000570/2024-90



SEI nº 8076276

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320